

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO VELHO CHICO - CDS VELHO CHICO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 027/2025

I – PARTES CONTRATANTES

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO DO VELHO CHICO - CDS VELHO CHICO, pessoa jurídica de direito público da espécie associação pública, com sede à Avenida BR 430, s/nº – Bairro Shangri-Lá em Bom Jesus da Lapa – Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº. 30.069.044/0001-39, doravante denominado **CONTRATADO**; o **MUNICÍPIO DE SERRA DO RAMALHO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 16.417.784/0001-98, com sua sede na Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho, situada na Rua Acre, s/nº, Centro em Serra do Ramalho – Bahia, CEP 47.630-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **ELI CARLOS DOS ANJOS SANTOS**, brasileiro, portador do CPF nº. 026.881.125-38, doravante denominado **CONTRATANTE**, têm entre si ajustado o que segue:

II - DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O objeto do presente instrumento é regulamentar as transferências financeiras do **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO** para o parcelamento de débito referente aos contratos de patrulha “013/2024”, “014/2024”, “016/2024” e “034/2024” e ao 1º Aditivo do contrato 014/2024, como segue abaixo:

CONTRATO	MÁQUINA	VALOR
013/2024	Pá Carregadeira XCMG	R\$ 7.000,00
014/2024	Motoniveladora XCMG	R\$ 10.500,00
1º Aditivo 014/2024	Motoniveladora XCMG	R\$ 5.250,00
016/2024	Escavadeira Hidráulica XCMG	R\$ 9.500,00
034/2024	Pá Carregadeira XCMG	R\$ 7.000,00
TOTAL		R\$ 39.250,00

III - DA PREVIÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SEGUNDA : As despesas oriundas do presente contrato correrão por conta das dotações orçamentárias do **CONTRATANTE**.

ÓRGÃO:	2 PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	1201 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA E SERV PUB
SECRETARIA:	1200 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA E SERV PUB – (2025)
FUNÇÃO:	15 – URBANISMO
SUBFUNÇÃO:	452 – Serviços Urbanos
PROGRAMA:	0009 – SERRA DO RAMALHO MAIS FORTE
ATIVIDADE:	15.452.0009.2.061 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA
ELEMENTO DE DESPESA:	33903900 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – (2025)

IV – DO VALOR E PAGAMENTO

CLÁUSULA TERCEIRA - Para a execução do objeto deste contrato, o **CONTRATANTE** transferirá mensalmente ao **CONTRATADO** a importância de **R\$ 3.925,00** (TRÊS MIL NOVECENTOS E VINTE E CINCO REAIS) em 10 parcelas, conforme planilha abaixo, efetuando o pagamento na conta corrente do **CONTRATADO**, BANCO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, C/C 00071028-0, Agência 0784-0.

MÊS DE PAGAMENTO	VALOR DA PARCELA	DATA DE PAGAMENTO
Março/2025	R\$ 3.925,00	Até dia 31/03
Abril/2025	R\$ 3.925,00	Até dia 30/04
Maió/2025	R\$ 3.925,00	Até dia 31/05
Junho/2025	R\$ 3.925,00	Até dia 30/06
Julho/2025	R\$ 3.925,00	Até dia 31/07
Agosto/2025	R\$ 3.925,00	Até dia 31/08
Setembro/2025	R\$ 3.925,00	Até dia 30/09
Outubro/2025	R\$ 3.925,00	Até dia 31/10

Novembro/2025	R\$ 3.925,00	Até dia 30/11
Dezembro/2025	R\$ 3.925,00	Até dia 31/12

V – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

CLÁUSULA QUARTA – Obriga-se o **CONTRATANTE**:

- I – Efetuar o pagamento mediante o estabelecido no presente CONTRATO ADMINISTRATIVO;
- II- Prever os respectivos recursos orçamentários, informando a Dotação Orçamentária que suportará as obrigações assumidas.

VI – DAS PENALIDADES

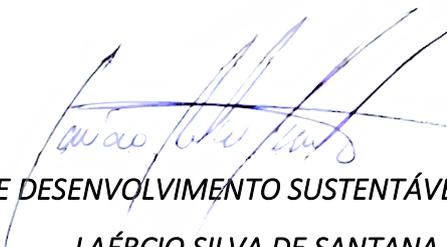
CLÁUSULA QUINTA – No caso de inadimplência o **CONTRATANTE** será notificado para que regularize a sua situação perante o **CONTRATADO**, sob pena das aplicações de penalidades previstas no estatuto do órgão, assim como, cobrança cível com aplicação de juros e demais cominações legais.

CLÁUSULA SEXTA - O presente CONTRATO ADMINISTRATIVO terá vigência a partir de sua assinatura até **31 de dezembro de 2025**.

CLÁUSULA SÉTIMA- Para dirimir eventuais controvérsias deste CONTRATO ADMINISTRATIVO, fica eleito o foro da Comarca de Bom Jesus da Lapa, Estado da Bahia.

E por estarem de acordo com as cláusulas e condições acima estabelecidas, assinam o presente CONTRATO ADMINISTRATIVO em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que surta os devidos efeitos legais.

Bom Jesus da Lapa, 25 de março de 2025.



CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO VELHO CHICO
LAÉRCIO SILVA DE SANTANA
PRESIDENTE

MUNICÍPIO DE SERRA DO RAMALHO
ELI CARLOS DOS ANJOS SANTOS
PREFEITO

TESTEMUNHAS:

_____ CPF _____

_____ CPF _____